

Legitimado Universal significa que o órgão ou entidade possui ampla capacidade postulatória. Eles possuem interesse presumido e podem requerer a edição, revisão ou cancelamento de Súmula Vinculante sobre **qualquer matéria constitucional**, sem a necessidade de demonstrar a chamada *pertinência temática*.

O Rol dos Legitimados Universais

Aqui estão os 6 integrantes desse grupo:

1. **Presidente da República:** Atua no processo representado pelo Advogado-Geral da União (AGU).
2. **Procurador-Geral da República (PGR):** Chefe do Ministério Público da União (MPU), que engloba o MP Federal, MP do Trabalho, MP Militar e o MPDFT.
3. **Conselho Federal da OAB (CFOAB):** Atenção! É apenas o órgão nacional (Conselho Federal). As seccionais estaduais (ex: OAB/SP, OAB/RJ) **não** têm essa legitimidade.
4. **Mesa do Senado Federal**
5. **Mesa da Câmara dos Deputados**
6. **Partido Político com Representação no Congresso Nacional**

Vale destacar que esses legitimados são os mesmos que, conforme jurisprudência do STF, podem apresentar ADI sem a necessidade de demonstrar pertinência temática.

Mesas e Comissões

A Mesa da Câmara e a Mesa do Senado são órgãos diretivos específicos de cada casa. Elas **PODEM** propor ADI e requerer Súmulas Vinculantes.

Por outro lado, a Mesa do Congresso Nacional é uma mesa mista (deputados + senadores). Ela **NÃO** está no rol do Art. 103 e **não pode** pedir Súmula Vinculante.

As Comissões Regimentais (CCJ, etc.) podem propor projetos de lei comuns, mas **NÃO** têm legitimidade para controle de constitucionalidade ou Súmulas Vinculantes.

Partidos Políticos e o Princípio da Indisponibilidade

O que define um partido político com "representação no Congresso Nacional" O requisito é possuir **pelo menos 1 parlamentar** (seja 1 Deputado Federal **OU** 1 Senador).

Troca de partido durante o processo

Imagine que o único deputado de um partido saia da legenda *após* o partido ter pedido a edição de uma Súmula Vinculante no STF. O processo é extinto? **Não!**

Uma vez que o STF faz o juízo de admissibilidade e aceita o pedido, o processo ganha natureza de interesse público (torna-se cogente). A perda superveniente de representação política ou a tentativa de desistência por parte do autor **não impedem o julgamento**.